



Publicação no D O E
n. 32714 p. 07
de: 06 / 01 / 14
P. DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 309/2013	
INTERESSADO:	Departamento de Análise de Projetos - DEAP
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração de resultado de proposta submetida ao Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS REDE, no âmbito da Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM/ DECIT-MS/ CNPq Nº 002/2013 – PPSUS-AM.
PROCESSO:	1097/2013 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM/ DECIT-MS/ CNPq Nº 002/2013 – PPSUS-AM, referente ao Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS REDE

b) o recurso administrativo apresentado pelo Dr. Nelson Abrahim Fraiji, por meio do qual solicita reconsideração em relação ao não-enquadramento da proposta de projeto submetido à Chamada supramencionada, intitulada "*Síndromes Mielodisplásicas: características clínicas e prevalência das alterações citogenéticas, estimando prognóstico nos pacientes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas*", sustentando, dentre outros aspectos, que:

I. o preenchimento dos formulários foi executado por pessoa terceira, sob a supervisão do requerente, mas que este ateu-se apenas aos aspectos técnicos dos conteúdos essenciais ao projeto;

II. o requerente é, ao mesmo tempo, o coordenador do projeto e diretor-presidente da instituição executora do projeto, fato que possivelmente teria ensejado o não envio de alguns documentos pela pessoa terceira, o que resultou no não-enquadramento da proposta;

III. o requerente, após tomar conhecimento da análise da equipe técnica da FAPEAM, verificou que o projeto foi equivocadamente submetido, pela pessoa terceira, à Chamada antecitada quando deveria ter sido encaminhada à Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM/ DECIT-MS/ CNPq Nº 001/2013 – PPSUS;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC salientando que:

I. a proposta supramencionada foi entendida como não-enquadrada pela equipe técnica da FAPEAM devido ao não atendimento do item 2.4, alíneas "b", "d" e "e", do Regulamento/Condições Específicas da Chamada à qual o projeto foi submetido;

II. embora o enquadramento tenha sido realizado pela equipe técnica da FAPEAM, este foi revisado e homologado pelo Comitê de Especialistas e pelo Comitê Gestor do PPSUS;


III. o requerente direcionou seu pedido de reconsideração ao Departamento de Análise de Projetos da FAPEAM, quando o item 6.1 da Chamada à qual o projeto foi submetido determina que, nestes casos, o mesmo tem que ser dirigido à Presidência da Fundação;


IV. as justificativas apresentadas pelo recorrente não demonstram falha na análise que resultou no não-enquadramento da proposta pela equipe técnica da FAPEAM, bem como não ter sido apresentado fato outro para que tal decisão seja revista, pelo que a DITEC não recomenda o atendimento do pleito,


DECIDIU:

INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pelo Dr. Nelson Abrahim Fraiji em relação ao não-enquadramento do projeto intitulado "*Síndromes Mielodisplásicas: características clínicas e prevalência das alterações citogenéticas, estimando prognóstico nos pacientes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas*", submetido à Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM/ DECIT-MS/ CNPq Nº 002/2013 – PPSUS-AM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


MSc. Lady Mariana Siqueira Pinheiro
Diretora Técnico-Científica, em exercício
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira